

REVOGADO



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 3, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008.

Regulamenta a Estatística Informatizada dos Gabinetes e define os critérios para a sua utilização.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Regimento Interno, art. 21, inciso XXIX,

RESOLVE:

ESCOPO DA ESTATÍSTICA INFORMATIZADA DOS GABINETES

Art. 1º A Estatística Informatizada dos Gabinetes possibilitará aos Ministros a pesquisa e o acompanhamento dos dados consolidados e detalhados sobre processos em tramitação, isto é, os feitos compreendidos entre a distribuição e a baixa definitiva no Tribunal.

Parágrafo único. Poderão ter acesso à Estatística Informatizada dos Gabinetes:

- I. O Ministro Presidente, apenas para leitura dos dados;
- II. Os Ministros, no ambiente dos respectivos Gabinetes, para leitura, atualização de andamento e eventuais correções;
- III. Os gestores que serão indicados pelos Ministros à Presidência para, no ambiente dos respectivos Gabinetes, procederem à leitura, atualização de andamento e/ou eventuais correções dos dados.

CRITÉRIOS DE PESQUISA

Art. 2º Ficam definidas como critérios de pesquisa referentes aos processos em tramitação as fases em que eles se encontrarem, que poderão ser:

- I – no Gabinete: os processos nos quais houver sido registrada, no *Sistema de Automação de Gabinete*, a entrada atual no Gabinete do Ministro Relator;
- II – em trânsito para o Gabinete: os processos nos quais tiver sido registrada a saída atual de alguma unidade do Tribunal, mas cuja entrada no Gabinete do Ministro Relator ainda não tiver sido informada no *Sistema de Automação de Gabinete*;
- III – no Ministério Público: os processos em que constar como último deslocamento a saída para o Ministério Público Federal;
- IV – na Defensoria Pública: os processos nos quais constar como último deslocamento a saída para a Defensoria Pública;
- V – retirados: os processos em que constar como último deslocamento a carga aos advogados e procuradores dos órgãos públicos;
- VI – recebidos por outros Gabinetes: os processos da relatoria do Ministro com registro, no *Sistema de Automação de Gabinete*, de saída atual de alguma unidade do Tribunal e de entrada em outros Gabinetes;

VII – em trânsito para outros Gabinetes: os processos nos quais tiver sido registrada a saída atual de alguma unidade do Tribunal, mas ainda não tiver sido informada, no *Sistema de Automação de Gabinete*, a entrada em outro Gabinete;

VIII – na Secretaria dos Órgãos Julgadores: os processos em que houver registro, no *Sistema de Automação de Gabinete*, de entrada atual nas seguintes unidades:

Coordenadorias dos Órgãos Julgadores (Corte Especial, Seções e Turmas);
Coordenadoria de Execução Judicial;
Seção de Recursos Extraordinários;

IX – em trânsito para a Secretaria dos Órgãos Julgadores: os processos em que houver registro, no *Sistema de Automação de Gabinete*, de saída atual para as unidades referidas nas alíneas do inciso anterior nos quais ainda não constar, no *Sistema de Automação de Gabinete*, informação sobre a sua entrada;

X – na Secretaria Judiciária: os processos nos quais houver registro, no *Sistema de Automação de Gabinete*, de entrada atual nas seguintes unidades:

Coordenadoria de Processos Originários e respectivas Seções;
Coordenadoria de Recursos Especiais e respectivas Seções;
Coordenadoria de Protocolo de Petições e Informações Processuais e respectivas Seções;

Coordenadoria de Registro e Análise de Processos e respectivas Seções;
Coordenadoria de Agravos e respectivas Seções;
Coordenadoria de Outros Recursos e respectivas Seções;

XI – em trânsito para a Secretaria Judiciária: os processos em que houver registro, no *Sistema de Automação de Gabinete*, de saída atual para as unidades referidas nas alíneas do inciso anterior nos quais ainda não constar informação sobre a sua entrada no *Sistema de Automação de Gabinete*;

XII – em outras unidades: os processos da relatoria do Ministro com registro, no *Sistema de Automação de Gabinete*, de saída atual do Gabinete e de entrada em outras unidades não elencadas nos incisos anteriores;

XIII – em trânsito para outras unidades: os processos da relatoria do Ministro em que houver registro, no *Sistema de Automação de Gabinete*, de saída atual do Gabinete, mas ainda não constar, no *Sistema de Automação de Gabinete*, informação sobre a sua entrada em outras unidades do Tribunal;

XIV – sem registro de deslocamento: os processos distribuídos antes de 16 de abril de 2001 em que não houver nenhum registro informatizado de movimentação no atual *Sistema de Automação de Gabinete*;

XV – com pedido de vista formulado por outro Ministro: os processos da relatoria de um Ministro, de cujos autos outro Ministro houver solicitado vista;

XVI – pendentes de acórdão no Gabinete: os processos com julgamento finalizado cujos acórdãos eletrônico e físico não tiverem sido enviados às Coordenadorias dos Órgãos Julgadores;

XVII – pendentes de publicação de acórdão na Secretaria dos Órgãos Julgadores: os processos com julgamento finalizado cujos acórdãos eletrônico e físico tiverem sido enviados pelo Relator às Coordenadorias dos Órgãos Julgadores, mas ainda não tiverem sido publicados;

XVIII – com pedido de vista do Ministro: os processos da relatoria de outros Ministros nos quais houver pedido de vista dos autos.

Art. 3º Esta instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação e revoga a [Instrução Normativa n. 02, de 15 de outubro de 2008](#).

Ministro CESAR ASFOR ROCHA